



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de móveis sob medida para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e E.M.E.F Princesa Isabel do Município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de móveis sob medida para a EMEI Otávio Vitório Bertol, EMEF Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Nesse sentido, conforme ETP, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para guardar com segurança em todas as repartições diversos itens que necessitam estar bem preservados.

1.3. As quantidades solicitadas deverão ser fabricadas em MDF com no mínimo 1,5 cm de espessura, conforme o quadro descritivo dos quantitativos estimados para a contratação pretendida:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Médio R\$
01.	Armário para vestiário, com 20 compartimentos. Totalizando 20 divisórias com portas sendo 10 parte superior e 10 inferior. Altura 1m, comprimento 2,50m com 50 cm de profundidade, com portas e puxadores embutidos, pés cromados, com altura de 10 cm.	Unidade	1	R\$ 22.320,00
02.	Armário para instrumentos para banda, comprimento de 3 m, altura de 1,70 m, profundidade de 70 cm, com 3 portas grande de correr. Na parte superior 2 prateleiras medindo 45 cm de altura. Parte inferior 80 cm de altura com pés cromados, com altura de 10 cm.	Unidade	1	R\$ 15.828,67
03.	Armário para corredor, comprimento de 2 m, altura de 2 m e profundidade de 40 cm, com a parte superior aberta, uma prateleira com 60 cm de divisão. Parte de inferior de 70 cm, com três portas, com fechadura embutida e pés fechados com 10 cm.	Unidade	1	R\$ 7.390,67
04.	Armário com comprimento de 3 m, altura de 2,70 m, profundidade de 70 cm. Parte de cima com abertura no meio, de 20 cm, três prateleiras de 60 cm cada, com três sustentações para cada prateleira, quatro portas, com chave e fechadura embutida. Parte de baixo com profundidade de 90 cm, quatro portas, com chave e fechadura embutida. Pés alumínio cromado 10 cm.	Unidade	1	R\$ 15.456,00
05.	Armário de Cozinha em dois módulos: (de canto) Módulo I: Comprimento 2m, altura 2,05m, profundidade 50 cm. Parte inferior com quatro divisórias com quatro portas. Divisórias com 2 prateleiras cada.	Unidade	1	R\$ 17.940,67

	Parte superior com quatro portas. Divisórias com 2 prateleiras cada . Portas com puxadores embutido. Pés Cromados 10 cm. Módulo II: Comprimento 3m, altura 80 cm, quatro portas com puxadores, profundidade 50 cm, 4 gavetas na horizontal com 12 cm de altura com uma prateleira. Marmorite na bancada. Pés cromados 10 cm			
06.	Balcão de Pia: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 4.661,33
07.	Armário – 01 Sala dos Professores Altura 2 m , comprimento 2,20 m, profundidade 50 cm. Nove divisórias com portas e chaves. Uma prateleira em cada divisória. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 9.853,33
08.	Armário – 02 Sala dos Professores. Altura 2,10 m, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Cinco divisórias com portas, duas prateleiras cada e puxador embutido. Uma divisória sem porta com duas prateleiras. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$8.323,33
09.	Armário Suspenso – Sala da Direção Altura 80 cm, comprimento 2 m, profundidade 40 cm. Uma prateleira no meio. Com duas portas de correr, com puxador embutido.	Unidade	1	R\$ 4.039,33
10.	Móvel Multiuso Altura 1,60 m, largura 90 cm, profundidade 42 cm. Duas portas com chave e três prateleiras internas. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 3.512,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2832 do estudo técnico preliminar.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de móveis sob medida para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e E.M.E.F Princesa Isabel do Município de Alto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Efetuar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência

II - Observar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a execução do objeto;

II- Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;

X- Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e E.M.E.F Princesa Isabel do Município de Alto Alegre/RS, *sem qualquer ônus de frete.*

8.2. Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

8.3. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria de Educação, designado mediante portaria nº 11.506/2024.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço e entrega e instalação do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O serviço tem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio licitação, na modalidade Pregão, na sua

forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 109.325,33 (cento e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**

12.2. De acordo com o ETP, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para execução deste objeto a fim de suprir as necessidades da secretaria da saúde do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa da Secretaria Municipal de saúde.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

IMPACTO AMBIENTAL	
Geração de resíduos sólidos. Utilização de Recursos Naturais.	<ul style="list-style-type: none">- Os móveis que serão substituídos deverão sempre que possível ser utilizados em outros locais, na impossibilidade de reaproveitamento o descarte deverá ser feito em local apropriado.- Os materiais utilizados na fabricação dos móveis deverão ser de qualidade superior e de origem certificada, para uma maior vida útil do móvel.- Os colaboradores responsáveis pela utilização e pela limpeza dos móveis deverão ser orientados sobre a manutenção e cuidados necessários bem como o uso de produtos de limpeza adequados ao tipo de material utilizado.- O projeto deverá priorizar a escolha peças multifuncionais para otimizar o uso do espaço e evitar a compra de móveis adicionais.- Deverá ser adotadas práticas de redução do volume de resíduos gerados e do descarte ambientalmente adequado destes resíduos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivo termo de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil.

Projeto Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 4490.52 Equipamento e Material de Consumo

RV: 0020

Alto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Claudete Morgan
Secretária da Educação, Cultura e Desporto